



---

## Esclarecimento Solicitado

Licitação: 03134/19

---

Descrição: Data: 11/11/2019 Hora:11:10

---

Prezados Senhores,

Considerando o esclarecimento respondido em 09/10/2019:

"Para a qualificação técnica do presente Edital, se exige a comprovação de atividades de auditoria da qualidade dos serviços, materiais e produtos com vistas a alcançar as conformidades qualitativas, executivas e de utilização de recursos, no desenvolvimento de serviços e obras de manutenção e ampliação dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgotos, reaterro de valas e reposição de pavimentos, com controle tecnológico na Unidade de Negócio Leste.

Entendemos que as atividades a serem desenvolvidas apresentam características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras de saneamento básico e de controle tecnológico de solos."

Questionamos:

Entendemos que os serviços de gerenciamento, fiscalização e controle tecnológico de obras de saneamento são serviços disjuntos dos serviços de auditoria da qualidade de obras de manutenção, portanto, entendemos que a experiência a ser comprovada é exclusivamente o que preconiza o Edital em seu item 4 – Qualificação técnica, página 22.

"Assessoria técnica e auditoria de qualidade dos serviços dos materiais e dos produtos em serviços de engenharia e obras de manutenção e ampliação dos sistemas de distribuição de água tratada e/ou coleta de esgotos, reaterro de valas e reposição de pavimentos"

Está correto o nosso entendimento?

---

Informações da SABESP

Flavio Takemoto

---

Descrição: Data: 11/11/2019 Hora:11:10

---

Sim, para efeito de comprovação de qualificação técnica, as obras de saneamento básico mencionada, refere-se exclusivamente à manutenção e ampliação do sistema de distribuição de água tratada e/ou coleta de esgotos, incluindo reaterro de valas e reposição de pavimentos

Data de Publicação:

---

14/11/2019

---

 Cancela